



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1885**

**Lidianópolis, Sexta-Feira, 23 de Fevereiro de 2018**

**DECRETO N.º 3.442, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**SÚMULA: PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora Srª. BRUNA RAFAELA CORREA FELIX SCHAINHUK, portadora do RG. N.º 9.446.461-7-SSP-PR., e CPF/MF. N.º 066.374.299-45, ocupante do Cargo de "Professora de Educação Básica", referente ao Processo Seletivo Simplificado, edital n.º 001/2017. Prorrogado pelo período de 21/02/2018 a 21 /07/2018.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA N.º 2.205, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

Conceder a servidora pública municipal, Srª. APARECIDA FATIMA DA SILVA BERNARDELLI, portadora do RG. N.º 6.692.606-0-SSP-PR, e CPF/MF. N.º 980.195.899-53, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade, por 03 (três) meses, a partir de 15/02/2018, com término em 15/05/2018, referente ao período aquisitivo de 11/05/2007 a 10/05/2012, de acordo com o artigo 104 da Lei Municipal n.º 041/93.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1885**

**Lidianópolis, Sexta-Feira, 23 de Fevereiro de 2018**

### REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO POR RETIFICAÇÃO

**Resolução Nº. 003/2017.**

**SÚMULA** – Aprova: O termo de Adesão às Deliberações do CEDCA, nº 051/2016 e nº 062/2016, Planos de Ações de execução dos recursos, Folha de rosto e aprova o requerimento do Conselho Tutelar de solicitação do reajuste salarial.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 712/2015 e Considerando a liberação da plenária realizada no dia 13/09/2017.

**Resolve:**

Art.1º - Aprova: o termo de adesão a Deliberações nº 051/2016, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência, seu Plano de Ação de execução do recurso e a Folha de rosto da mesma; a Deliberação, nº 062/2016, que estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos, executados na rede pública ou por Organização da Sociedade Civil - OSC, desde que atendam os critérios desta deliberação, o Plano de Ação de execução do recurso e sua Folha de rosto da referida deliberação; o requerimento do Conselho Tutelar de solicitação do reajuste salarial. com o objetivo de reivindicar a alteração no segundo semestre de 2017, tendo em vista que exercem e executam trabalhos de forma sistemática com escala de sobreaviso para atendimento permanente no período noturno e finais de semana.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua republicação.

Lidianópolis, 18 de setembro de 2017.

LUCIA DE JESUS MAIA BUZATO  
PRESIDENTE DO CMDCA DE LIDIANÓPOLIS